Id:10EF3C5F0E7C2A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2026/ SEMSAS

a) Espécie: Contrato n°. 032/2026, firmado em 02 de fevereiro de 2026, entre a Sec. Municipal de Saúde e Saneamento– CNPJ nº 02.034.458/0001-97, e **ISRAEL FAUSTO LUSTOSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 702.505.101-20;
b) Objeto: Prestação dos Serviços como **MÚSICO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS),** com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade desse município.
c) Fundamento Legal: Art. 32 da Lei Ordinária nº 834/2025 (LDO/2026), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal
d) Vigência: O contrato terá a duração de 11 (onze) meses, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.
e) Valor: O valor total do Contrato é de R$ 17.831,00 (dezessete mil e oitocentos e trinta e um reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2026.
f) Cobertura orçamentária: FNS/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:0047FABAAC042E4D

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI
Av: Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2026.

Inexigibilidade nº 002/2026.

Processo Administrativo nº 002/2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, em caráter continuado, para suporte institucional e jurídico à Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI, incluindo atividades consultivas, preventivas e contenciosas, no âmbito administrativo e judicial.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CNPJ nº 01.724.408/0001-79.

Contratado: MIKAEL BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 65.056.908/0001-62, com sede na Rua Manoel Vitório de Sousa, S/N, Centro, Novo Santo Antônio/PI.

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Assinatura: 03 de março de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Repasse Constitucional.

EXPEDITO VALDINAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI
Contratante

MIKAEL BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 65.056.908/0001-62
Contratado

Id:01AB4033098E2E4C

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI
Av: Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo n° 002/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento, alínea "e", art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, em caráter continuado, para suporte institucional e jurídico à Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI, incluindo atividades consultivas, preventivas e contenciosas, no âmbito administrativo e judicial.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de serviços para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, em caráter continuado, para suporte institucional e jurídico à Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI, incluindo atividades consultivas, preventivas e contenciosas, no âmbito administrativo e judicial;

Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:

a) **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento na alínea "e", art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, em caráter continuado, para suporte institucional e jurídico à Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI, incluindo atividades consultivas, preventivas e contenciosas, no âmbito administrativo e judicial, com a pessoa jurídica: MIKAEL BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 65.056.908/0001-62, com sede na Rua Manoel Vitório de Sousa, S/N, Centro, Novo Santo Antônio/PI, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, tendo como fonte de recurso o Repasse Constitucional.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI
Av: Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

b) **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Novo Santo Antônio - PI, 03 de março de 2026.

EXPEDITO VALDINAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI
CONTRATANTE